



OF. CONTROLADORIA. IPSJON Nº 12/2022

João Neiva/ES, 11 de maio de 2022.

Para: Ilustre Diretor Presidente do IPSJON, Setor Contábil IPSJON.

De: CONTROLADORIA - IPSJON

Assunto: Acompanhamento dos registros contábeis das despesas com obrigações previdenciárias (**RGPS e RPPS**), decorrente de encargos patronais da entidade, verificando se o repasse ocorreu tempestivamente, ou se houve incidência de multas e juros por atraso no pagamento.

Período: Janeiro/2022 a Março/2022.

Itens: 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 – Tabela Referencial 1 - Portaria Normativa nº 88/2021 do TCE-ES”.

Tipo do ponto de controle: Qualitativo

Procedimento: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observado o regime de competência – Verificar se houve o pagamento tempestivo das obrigações previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares – Verificar se houve o registro por competência das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias – Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

Tipo de procedimento aplicado: Auditoria de Conformidade.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/88, art. 1º; Lei Municipal nº 1.594/2005 e Lei Municipal nº 3.099/2018.

1 - DA INTRODUÇÃO:

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, é um órgão de assessoramento com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e controlar o programa de fiscalização administrativa, financeira, contábil, jurídica e de auditoria interna do Poder Executivo, fixadas no art. 16-B da Lei Municipal nº 2.939/2016.



Além disso, é missão do Órgão de Controle Interno prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência na Administração, visando contribuir ao sucesso da Administração Pública, e em consonância com o disposto na "Tabela Referencial 1, da Portaria Normativa nº 88/2021 do TCE-ES".

A presente análise efetuada pelo Controle Interno do IPSJON, foi realizada no período de janeiro/2022 a março/2022, através da análise dos "Relatórios das Folhas de Pagamentos", confrontando-o com a "Listagem de Pagamentos", "Balancete Analítico da Despesa Orçamentária", "Balanço Patrimonial" e "Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS – GFIP", todos extraídos do sistema E&L.

O principal objetivo desta auditoria de conformidade é verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais, bem como seu pagamento tempestivo e possível incidência de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento destas obrigações, verificando também se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência (RPPS e RGPS).

2 – DOS VALORES DEVIDOS E RECOLHIDOS AO RGPS

Foram analisados os resumos das folhas de pagamentos de janeiro/2022 a março/2022, onde foram verificados os valores retidos dos servidores comissionados e os encargos patronais, conforme tabela abaixo:

JANEIRO

Servidor retido	R\$ 598,63
Servidor patronal	R\$ 1.554,66
TOTAL:	R\$ 2.153,29

FEVEREIRO

Servidor retido	R\$ 700,45
Servidor patronal	R\$ 1.848,00
TOTAL:	R\$ 2.548,45

Nota explicativa: No mês de fevereiro houve recolhimento de 13º salário de servidor comissionado (retido R\$ 125,82 e patronal R\$ 352,00) no valor total de R\$ 477,82.

O valor recolhido referente ao 13º salário de servidor contratado foi realizado de forma antecipada, e será enviado na GFIP de dezembro, sendo assim o valor repassado na GFIP de fevereiro é de R\$ 2.070,63.

MARÇO

Servidor retido	R\$ 574,63
Servidor patronal	R\$ 1.496,00
TOTAL:	R\$ 2.070,63

Os valores retidos dos servidores comissionados, bem como os valores devidos ao RGPS a cargo do empregador, estão descritos nos "Relatórios das Folhas de Pagamentos", bem como no "Comprovante de Declaração da Contribuições à Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS" e conferem com os valores descritos na "Listagem de Pagamentos", não existindo divergências.

Os valores retidos dos servidores contratados, bem como a contribuição patronal, foram recolhidos, no prazo estabelecido na Lei 11.933/2009, ou seja, até o dia 20 ao mês subsequente do fato gerador da obrigação tributária.

Os registros contábeis das obrigações previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com servidores comissionados do IPSJON estão lançados no "Balanço Patrimonial", conforme regime de competência.

Por fim, em relação ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário antecipado a servidor comissionado, deve-se atentar para que a verba seja registrada no sistema de RH como "Adiantamento de 13º (décimo terceiro) salário" e não "Pagamento de 13º (décimo terceiro) salário" como vem ocorrendo.

3 - DOS VALORES DEVIDOS E RECOLHIDOS AO RPPS

Foram retidos dos servidores efetivos as contribuições para o RPPS na alíquota de 14%, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.238/2020, bem como contribuição patronal, estipulado pela Lei Municipal nº 3.099/20 com redação alterada pela Lei nº 3.406/2022 na alíquota de 20,20%, conforme valores descritos na tabela abaixo:

JANEIRO

Servidor retido	R\$ 1.409,59
Servidor patronal	R\$ 2.235,21
TOTAL:	R\$ 3.644,80

FEVEREIRO

Servidor retido	R\$ 1.386,03
Servidor patronal	R\$ 1.999,85
TOTAL:	R\$ 3.385,88

MARÇO

Servidor retido	R\$ 1.646,51
Servidor patronal	R\$ 2.375,69
TOTAL:	R\$ 4.022,20

As contribuições patronais foram recolhidas efetivamente no prazo estipulado no art. 8º da Lei Municipal 0976/99 (até o dia 10 do mês subsequente), conforme consta na "Listagem de Pagamentos" extraída do sistema E&L.

Os registros contábeis das obrigações previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com servidores efetivos do IPSJON estão lançados no "Balancete Analítico da Despesa Orçamentária", conforme regime de competência.

Os valores retidos dos servidores do IPSJON e as obrigações patronais, estão descritos nos "Relatórios das Folhas de Pagamentos", conferem com os valores recolhidos para o RPPS, nos meses de janeiro e março, conforme consta da "Listagem de Pagamentos", extraída do sistema E&L.

Porém, no mês de fevereiro confrontando o "Relatório da Folha de Pagamento" com a "Listagem de Pagamentos" foi observado o recolhimento de obrigação patronal a maior, no valor de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), o que possivelmente se deu por um erro na hora de aplicar a alíquota patronal sobre a base de cálculo, vejamos:

FEVEREIRO

Base de Cálculo IPSJON	R\$ 9.900,26
Valor Patronal devido (20,20%) IPSJON	R\$ 1.999,85
Valor Patronal IPSJON recolhido	R\$ 2.356,25
Diferença a maior	R\$ 356,40

Assim, recomenda-se a anulação do valor empenhado a maior e sua correta contabilização, com reflexo no balancete analítico da despesa orçamentária.

4 - DOS REGISTROS CONTÁBEIS:

No tocante aos registros contábeis das despesas decorrentes dos encargos patronais do IPSJON, foram evidenciados através do "Balanço Patrimonial", "Balancete Analítico da Despesa Orçamentária" e "Listagem de Pagamentos", extraídos do sistema E&L, conforme regime de competência,

5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente análise tem por objetivo verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais, bem como seu pagamento tempestivo e possível incidência de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento destas obrigações, verificando também se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência (RPPS e RGPS).



Após análise supra, **RECOMENDA-SE** que seja efetuada as seguintes correções e ajustes:

a) Conforme apurado no item 2 da presente análise, quando ocorrer adiantamento de 13º salário a servidores comissionados (regidos pela CLT), recomenda-se que a verba seja registrada no sistema de RH como "Adiantamento de 13º (décimo terceiro) salário" e não "Pagamento de 13º (décimo terceiro) salário" como vem ocorrendo.

b) Conforme apurado no item 3 desta análise, houve recolhimento de obrigação patronal a maior, no valor de R\$ \$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), recomenda-se a anulação do valor empenhado a maior e sua correta contabilização.

Sendo assim, apresentamos para ciência de V.Sas. bem como recomendamos que continuem a observar os pontos de controle, itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 da Portaria Normativa nº 88/2021 do TCE-ES".

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME PAULINI FACHETTI
a conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinadas-digital>



GUILHERME PAULINI FACHETTI
Controlador - IPSJON
Portaria nº 044/2020.

Recebi em 16/05/2022
Borges

RECEBEMOS

EM 16/05/2022

